



EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BRAÇO DO NORTE/SC

ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

Edital CMDCA nº 001/2019

Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Braço do Norte/SC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia **05 de abril de 2019**, em sua sede localizada na Avenida Felipe Schmidt, nº 2596, Centro – Braço do Norte/SC e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução do Conanda nº 170/2014 e na Lei Complementar Municipal 481 de 03 de abril de 2019, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Braço do Norte/SC e dá outras providências.

1 Do Cargo e das Vagas

1 A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas 5 (cinco) vagas para conselheiros titulares e para cada titular, a de um suplente.

2 Os 5 (cinco) candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2023.

2.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

3 O Conselheiro Tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

2 Das Atribuições do Conselho Tutelar

2.1 São atribuições do Conselho Tutelar, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, previstos nos arts. 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990.



EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BRAÇO DO NORTE/SC

ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

2.1.1 Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

2.1.2 As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

3 Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato

3.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Complementar Municipal nº 481 de 03 de abril de 2019, é assegurado o direito a:

I – Vencimento de R\$ 1.822,12 (um mil e oitocentos e vinte e dois reais e doze centavos), mais vale alimentação conforme a Lei Complementar Municipal nº 404 de 09 de maio de 2017, com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;

II – Cobertura previdenciária;

III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

IV – Licença-maternidade;

V – licença Paternidade;

VI – Gratificação natalina.

3.2 Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.

3.2.1 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

3.3 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.



EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BRAÇO DO NORTE/SC

ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

3.4 A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

3.5 O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

3.5.1 Sobreaviso noturno das 17h30min às 8h00min do dia seguinte.

3.5.2 Sobreaviso de finais de semana (sábado e domingo) e feriados será período integral;

3.5.3 Para os sobreavisos, será previamente estabelecida escala, nos termos do respectivo regimento interno.

3.6 O mandato será de 4 (quatro) anos e vigorará para os 5 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares e suplentes escolhidos pela população local, será permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, a partir do processo de escolha unificado que ocorrerá em 2019.

4 Do Processo de Escolha

4.1 Dos Requisitos a Candidatura e da Documentação

4.1.1 O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será feito no período 10/04/2019 a 10/05/2019, em dias úteis, no horário das 13h00min às 17h30min, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Avenida Felipe Schmidt, nº 2596, Centro – Braço do Norte/SC (anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social).

4.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I – Reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;

II – Idade superior a vinte e um anos, comprovada por cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação;

III – Residir no município no mínimo 1 (um) ano, comprovado através de declaração no ato da inscrição;

IV – Conclusão do ensino médio comprovado por xerox do Certificado;



EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BRAÇO DO NORTE/SC

ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

V – Estar em gozo com seus direitos políticos comprovado com declaração do Cartório eleitoral;

VI – Obter aprovação na prova escrita de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente.

4.1.2.1 Deverão ser apresentados, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I – Reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;

II – Idade superior a vinte e um anos, comprovada por cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação;

III – Residir no município no mínimo 1 (um) ano, comprovado através de declaração no ato da inscrição;

IV – Conclusão do ensino médio comprovado por xerox do Certificado;

V – Estar em gozo com seus direitos políticos comprovado com declaração do Cartório eleitoral.

4.1.2.2 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

4.1.2.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4.1.2.4 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

4.1.2.5 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4.2 Da Publicação das Candidaturas



EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BRAÇO DO NORTE/SC

ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

4.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 14/05/2019, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Mural da sede do CMDCA e Ministério Público e Fórum desta Comarca, para ciência pública.

4.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 15/05 a 21/05/2019, no horário das **13h00min às 17h30min**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.2.2.1 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 27/05 a 31/05/2019 no horário das **13h00min às 17h30min** na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

4.2.2.2 A Comissão Eleitoral terá o período de apresentar resposta quanto às impugnações até o dia 03/06/2019.

4.2.3 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 06/06/2019, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Mural da sede do CMDCA, Ministério Público e Fórum desta Comarca.

4.2.4 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá prorrogar o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado (06/10/2019).

4.3 Da Prova

4.3.1 O teste escrito será realizado no dia 09/06/2019, no horário das 13h30min às 17h30min, tendo como local a Escola Municipal Professor Antônio Rohden, sito na Rua Presidente Getúlio Vargas, Centro, Braço do Norte/SC, devendo o candidato se apresentar no local impreterivelmente até às 13h15min.

4.3.1.2 O teste escrito será composto por 20 (vinte) questões, sendo 15 (quinze) questões objetivas e 5 (cinco) questões discursivas de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

4.3.1.3 As questões objetivas terão o valor 0.4 pontos cada e as discursivas terão o valor de 0.8 pontos cada, totalizando o valor de 10 (dez) pontos.

4.3.1.4 O resultado do teste escrito será elaborado e apurado pela Comissão Eleitoral.



EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BRAÇO DO NORTE/SC

ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

4.3.1.5 A nota mínima para classificação do candidato é 7.0 (sete) pontos.

4.3.1.6 A duração do teste escrito será de 4h (quatro horas).

4.3.1.7 O candidato somente poderá se retirar do local do teste escrito, após 1h (uma hora) do seu início, permanecendo 2 (dois) candidatos em seu término na sala.

4.3.1.8 Para a entrada no local de realização da prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, documento de identificação com foto.

4.3.1.9 Durante a realização do teste escrito é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato.

4.3.1.10 A relação dos candidatos aprovados no teste escrito será publicada no dia 24/06/2019, no Mural da Prefeitura de Braço do Norte, Mural do CMDCA, Câmara de Vereadores, Ministério Público e Fórum da Comarca de Braço do Norte, site da Prefeitura, como nos jornais de circulação local.

4.3.1.11 A interposição e decisão de recursos referentes ao teste escrito serão no período de 25/06 à 28/06/2019.

4.4 Da Propaganda Eleitoral

4.4.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

4.4.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, “boca de urna”.

4.4.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de *curriculum vitae*.

4.4.1.3 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

4.4.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.



EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BRAÇO DO NORTE/SC

ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

4.4.2.1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

4.4.2.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

4.4.2.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

4.4.3 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, *banners*, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

4.4.4 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

4.4.5 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

4.4.6 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de três dias.

4.4.7 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

4.4.8 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.

4.4.8.1 É vedado, aos atuais Conselheiros Tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço,



EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BRAÇO DO NORTE/SC

ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

4.5 Da Eleição

4.5.1 A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, no horário das 8h00min às 17h00min, no seguinte local:

- Escola Municipal Professor Antônio Rohden

4.5.2 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

4.5.3 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.

4.5.4 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na Carteira da Identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

4.5.4.1 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

4.5.4.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na seção eleitoral.

4.5.5 O eleitor votará uma única vez em 1 (um) candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

4.6 Do Voto

4.6.1 Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

4.6.1.1 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.



EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BRAÇO DO NORTE/SC

ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

4.6.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.

4.6.2.1 O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

4.7 Da Cédula Oficial

4.7.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com indicação do número e nome do candidato.

4.7.1.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.

4.7.1.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

4.7.2 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

4.8 Das Mesas Receptoras

4.8.1 Atuarão como mesários funcionários indicados pelo Executivo Municipal e/ou membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, seus suplentes e outros indicados pela Comissão Eleitoral.

4.8.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.

4.8.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

4.8.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

4.8.2.3 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.



EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BRAÇO DO NORTE/SC

ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

4.8.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.

4.8.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:

I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

II – Registrar na ata as impugnações dos votos e todas as intercorrências que julgarem necessário, bem como no final da votação registrar o processo eleitoral.

4.8.5 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

4.8.6 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

4.9 Da Apuração

4.9.1 A apuração dar-se-á no local de votação, com a presença do representante do Ministério Público, da Comissão Eleitoral e candidatos interessados.

4.9.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

4.9.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

4.9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.

4.9.5 Os 5 (cinco) candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares Titulares.



EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BRAÇO DO NORTE/SC

ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

4.9.5.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

4.9.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

5 Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

5.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 de outubro de 2019, em edital afixado no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, no CMDCA, Câmara de Vereadores, Ministério Público e Fórum desta Comarca, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

5.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

5.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2020.

5.3.1 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.

5.3.2 Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.3.3 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo os suplentes também convidados a participar.

5.3.4 No ato da posse os candidatos eleitos, deverão assinar um Termo de Desimpedimento, declarando dedicação exclusiva ao cargo de Conselheiro Tutelar, afirmando assim, disponibilidade de tempo integral.

6 Disposições Finais

6.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Complementar Municipal nº 336 de 30 de abril de 2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

6.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.



EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BRAÇO DO NORTE/SC

ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

6.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

6.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

6.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

6.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

6.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

6.8 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

6.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

6.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Braço do Norte, 05 de abril de 2019.

MARLISE DA SILVA NAZÁRIO ELIZEU

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA DE BRAÇO DO NORTE/SC.**



EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BRAÇO DO NORTE/SC

ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

Anexo I

CRONOGRAMA ELEITORAL

Providências	Prazos	Informações Complementares
Publicação do edital	05/04/2019	- Mural do Átrio da Prefeitura Municipal; - Sede do CMDCA; - Câmara de Vereadores; - Ministério Público e - Fórum da Comarca de Braço do Norte/SC.
Inscrições	10/04/2019 à 10/05/2019	- Sede do CMDCA.
Análise das inscrições	13/05/2019	- Sede do CMDCA.
Publicação da relação dos candidatos	14/05/2019	- Mural do Átrio da Prefeitura Municipal; - Sede do CMDCA; - Câmara de Vereadores; - Ministério Público e - Fórum da Comarca de Braço do Norte/SC.
Impugnação da candidatura	15/05/2019 à 21/05/2019	- Sede do CMDCA.
Notificação dos candidatos impugnados	22/05/2019	- Protocolo a domicílio.
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	27/05/2019 à 31/05/2019	- Sede do CMDCA.
Análise e decisão das impugnações	03/06/2019	- Sede do CMDCA.
Interposição de recurso das candidaturas	04/06/2019	- Sede do CMDCA.
Resultado da análise das impugnações	05/06/2019	- Mural do Átrio da Prefeitura Municipal; - Sede do CMDCA; - Câmara de Vereadores; - Ministério Público e - Fórum da Comarca de Braço do Norte/SC.
Publicação das inscrições aptas a realizar a prova	06/06/2019	- Mural do Átrio da Prefeitura Municipal; - Sede do CMDCA; - Câmara de Vereadores; - Ministério Público e - Fórum da Comarca de Braço do Norte/SC.
Aplicação da prova	09/06/2019	- Escola Municipal Professor Antônio Rohden.
Publicação da relação dos candidatos	24/06/2019	- Mural do Átrio da Prefeitura Municipal; - Sede do CMDCA; - Câmara de Vereadores;



EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BRAÇO DO NORTE/SC

ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

aprovados na prova escrita		- Ministério Público e - Fórum da Comarca de Braço do Norte/SC.
Interposição de recurso referente à prova	25/06/2019 à 28/06/2019	- Sede do CMDCA.
Resultado da interposição	01/07/2019	- Sede do CMDCA.
Publicação dos candidatos aptos à eleição	04/07/2019	- Mural do Átrio da Prefeitura Municipal; - Sede do CMDCA; - Câmara de Vereadores; - Ministério Público e - Fórum da Comarca de Braço do Norte/SC.
Divulgação do local de votação (Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade)	04/07/2019	- Mural do Átrio da Prefeitura Municipal; - Sede do CMDCA; - Câmara de Vereadores; - Ministério Público e - Fórum da Comarca de Braço do Norte/SC.
Reunião preparatória para eleição	09/07/2019	- Sede do CMDCA.
Solicitação de apoio à Polícia Militar ou à Guarda Municipal	14/08/2019	Art.11 §3º, inciso I, da Resolução Conanda nº 170/2014.
Operacionalização da eleição (Seleção das pessoas que trabalharão no pleito; solicitação da lista de eleitores junto ao TRE; confecção das cédulas / urnas eletrônicas e reunião com a equipe)	02/09/2019	- Sede do CMDCA.
Eleição - Art. 139, §1º do ECA; - Art.5º, inciso I, e art. 14, caput, da Resolução Conanda nº 170/2014.	06/10/2019	- Escola Municipal Professor Antônio Rohden
Divulgação do resultado	06/10/2019	- Imediatamente após a apuração.
Publicação do resultado final	07/10/2019	- Mural do Átrio da Prefeitura Municipal; - Diário Oficial da Prefeitura; - Sede do CMDCA; - Câmara de Vereadores; - Ministério Público e - Fórum da Comarca de Braço do Norte/SC.
Posse dos eleitos - Art. 139, §2º do ECA; - Art.5º, inciso IV, e art. 14, §2º, da Resolução Conanda nº 170/2014.	10/01/2020	- Gabinete do Prefeito.